



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Rio do Sul

EDITAL Nº 043/2014 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – Câmpus Rio do Sul

Dispõe sobre as vagas não ocupadas para Ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense – IFC, nas formas Integrada ao Ensino Médio e Subsequente.

VAGAS NÃO OCUPADAS - 2015 PARA CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES - 1º SEMESTRE

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 449/2014, publicado pelo Instituto Federal Catarinense, torna público, por meio deste Edital, a sistemática de utilização de vagas não ocupadas ofertadas através do Edital nº 449/2014 para os cursos discriminados neste edital.

1 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/12/2014	Publicação do edital nº 043, de 19 de dezembro de 2014	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site www.ifc-riodosul.edu.br .
19/12/2014 a 23/01/2015	Inscrições - 1ª Etapa	No site www.ifc-riodosul.edu.br .
23/01/2015	Publicação da relação nominal dos candidatos aptos a fazerem matrícula (candidatos que já participaram do exame de classificação - 2015 edital 449/2014)	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site www.ifc-riodosul.edu.br .
As 14h do dia 26/01/2015	Sorteio (1ª Etapa) para as vagas não preenchidas pelos candidatos oriundos do Exame de Classificação 2015, se houver.	Auditório da Unidade Urbana do IF Catarinense – câmpus Rio do Sul
A partir das 16h do 26/01/2015	Publicação da relação nominal dos candidatos classificados no Sorteio (1ª Etapa)	No site www.ifc-riodosul.edu.br .
27/01/2015 a 20/02/2015	Inscrições - 2ª Etapa: Apenas para os cursos sem vagas preenchidas.	No site www.ifc-riodosul.edu.br .
28 e 29/01/2015	Matrículas dos candidatos que já tenham participado do Exame de Classificação 2015 e classificados na 1ª Etapa.	Na secretaria acadêmica do câmpus de oferta do curso para o qual o candidato foi chamado.
As 14h do dia 23/02/2015	Sorteio (2ª Etapa) para as vagas não preenchidas pelos candidatos oriundos do	Auditório da Unidade Urbana do IF Catarinense – câmpus Rio do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Rio do Sul

	Exame de Classificação 2015, se houver.	
A partir das 16h do 23/02/2015	Publicação da relação nominal dos candidatos classificados no Sorteio (2ª Etapa)	No site www.ifc-riodosul.edu.br .
25 e 26/02/2015	Matriculas dos candidatos classificados na 2ª Etapa.	Na secretaria acadêmica do câmpus de oferta do curso para o qual o candidato foi chamado.

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 As vagas não ocupadas/2015 estarão abertas aos candidatos que:

2.1.1 Tenham concluído todo o **Ensino Fundamental**, para os candidatos aos cursos técnicos na forma **Integrada** ao Ensino Médio;

2.1.2 Tenham concluído todo o Ensino Médio, para candidatos aos cursos técnicos na forma Subsequente ao Ensino Médio;

2.2 O presente Edital realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme constam nos Quadros 1 e 2.

2.3 O número de vagas previsto para as vagas não ocupadas 2015, objeto deste Edital, para ingresso no 1º semestre é descrito no Quadro 1.

2.4 O candidato ao se inscrever deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas concorrerão primeiramente na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas, estabelecidos nos itens 2.7 e 2.8 deste edital.

2.6 A reserva de vagas pelo Sistema Ações Afirmativas, para os cursos técnicos Integrados **exceto os de Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

2.6.1 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o **Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) **Baixa Renda**: 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

l) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)**: 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;



II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.6.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.6 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b".

2.6.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.6.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por **um único grupo**, disposto no subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b".

2.6.5 Os grupos e o número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b", são apresentados nos quadros 1.

2.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas para os cursos técnicos Integrados de **Agropecuária** ocorrerá da seguinte forma:

2.7.1 Contemplará 25% do total de vagas, reservadas para candidatos oriundos da atividade agrícola (**agricultura familiar**) e que tenham concluído o Ensino Fundamental (para os candidatos aos cursos integrados). Esta reserva de vagas trata-se de política de Ações Afirmativas própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e pela Resolução nº48/2013 – CONSUPER/IFC.

2.7.2 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o **Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;



II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.7.1 e 2.7.2, alíneas "a" e "b".

2.7.4 O restante das vagas é destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por **um único grupo**, disposto nos subitens 2.7.1 e 2.7.2, alíneas "a" e "b".

2.7.6 O número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.7.1 e 2.7.2, alíneas "a" e "b", são apresentados nos quadros 1 e 2.

2.8 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, para os cursos técnicos Integrados, **exceto os de Agropecuária**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.8.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I".

2.9.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I".

2.9.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1,



alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I".

2.9.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a" subalínea "I".

2.9.5 As vagas que restarem, por curso e turno, reservadas pelo disposto no item 2.7.1, após a aplicação dos critérios dos subitens 2.9.1, 2.9.2, 2.9.3 e 2.9.4, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.10 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, para os cursos de **Agropecuária**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.10.1 As vagas reservadas aos candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), indicado no subitem 2.8.1, serão remanejadas:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II".

2.10.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I".

2.10.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I".

2.10.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:



- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";
b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I".

2.10.5 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";
b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I".

2.10.6 As vagas que restarem, por curso e turno, indicado no subitem 2.8.2, após a aplicação dos critérios dos subitens 2.10.1, 2.10.2, 2.10.3 e 2.10.4, serão remanejadas:

- a) aos candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), indicado no subitem 2.8.1;
b) restando vagas, aos candidatos da respectiva Ampla Concorrência.

2.11 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá estar ciente de que será respeitada a classificação de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro semestre de 2015

Câmpus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
							Não PPI	PPI	Não PPI	PPI
Rio do Sul (SEDE)	Agropecuária	Integrado	Integral	57	28	14	2	5	3	5
	Agroecologia	Integrado	Integral	15	7	-	1	2	2	3
	Agropecuária	Subsequente	Integral	9	4	-	1	1	1	2
Rio do Sul (UNIDADE URBANA)	Agrimensura	Subsequente	Matutino	14	7	-	1	2	2	2
	Eletroeletrônica	Subsequente	Noturno	6	3	-	-	1	1	1

DAS INSCRIÇÕES

- Os candidatos que já participaram do exame de classificação-2015 edital (449/2014) podem se inscrever em qualquer um dos câmpus do IFC.
- Os candidatos que não participaram do exame de classificação-2015 edital 449/2014, devem se inscrever no câmpus que oferta o curso pretendido.

3.1 Procedimentos para inscrição:



- a) Preencher integralmente a ficha de inscrição disponibilizada no site www.ifc-riodosul.edu.br, optando por somente um curso e respectivo câmpus de oferta, de acordo com o Quadro 01
- c) Tomar ciência do conteúdo deste Edital e do Manual do Candidato que estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br.
- d) A homologação dos candidatos inscritos se efetivará com o preenchimento integral da ficha de inscrição, conforme cronograma apresentado no item 1 deste Edital.

3.2 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.3 Não será permitida a troca de opção do curso, do turno ou câmpus escolhido pelo candidato.

3.4 Será aceita somente uma inscrição por candidato, sob pena de que se for verificado que o mesmo candidato possui mais de uma inscrição, este perderá, sumariamente, o direito a pleitear vagas.

3.5 O câmpus ao receber a inscrição procederá com a digitalização e deverá encaminhar a mesma para Pró-Reitoria de Ensino, através do e-mail proen@ifc.edu.br, para que seja feita a classificação dos candidatos.

3.6 A classificação dos candidatos que já tenham realizado o exame de classificação será encaminhada aos membros da Comissão do Processo Seletivo nos câmpus que ofertarão vagas através deste Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO

1. Será eliminado do Edital de vagas não ocupadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Edital de vagas não ocupadas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A preferência de ocupação das vagas dar-se-á para os candidatos que já tenham participado do Exame de Classificação 2015.

5.2 O preenchimento das vagas, por câmpus, curso, turno e, grupo de ações afirmativas ou ampla concorrência, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente de classificação dos candidatos considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos por este Edital, para os candidatos que já tenham participado do Exame de Classificação 2015.

a) Caso haja empate de pontos para os candidatos que participaram do exame de classificação 2015, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, até a definição da classificação final:



- I - Maior pontuação em Matemática;
- II - Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- III - Maior pontuação em Ciências;
- IV - Idade do candidato (os mais velhos prevalecerão sobre os mais novos);
- V - Sorteio.

5.3 As vagas não preenchidas por candidatos que já tenham participado do exame de classificação 2015 serão remanejadas para o sorteio público presencial, em que participarão todos aqueles que se inscreveram por câmpus, curso, turno e grupo de ações afirmativas ou ampla concorrência.

- a) Para estas vagas serão distribuídas senhas para sorteio respeitando-se o sistema de ações afirmativas.
- b) As senhas serão distribuídas em data, horário e local previsto no cronograma deste Edital.

5.4 Para o caso em que o número de inscritos oriundos do Exame de Classificação 2015 for igual ou maior ao número de vagas oferecidas, não haverá sorteio.

5.5 Para o caso em que o número de inscritos oriundos do Exame de Classificação 2015 for menor que o número de vagas oferecidas então será procedido o sorteio público presencial para preenchimento das vagas restantes.

6. DA MATRÍCULA

6.1 O candidato que tiver sua inscrição selecionada de acordo com os parâmetros deste Edital, deverá matricular-se no câmpus de oferta do curso para o qual foi aprovado entre os dias 28 e 29 de janeiro, em primeira etapa e entre os dias 25 e 26 de fevereiro os selecionados em segunda etapa.

6.2 O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cursos Integrados ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- k) Histórico Escolar do Ensino Fundamental para os cursos Integrados (cópia acompanhada do original);



- l) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- n) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos Itens 2.7 e 2.8 deste Edital devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do Ensino Fundamental exclusivamente na rede pública de ensino do país;
- p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea "a" ou 2.8.2 alínea "a" deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br)
- q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea "a" inciso I, 2.7.1 alínea "b" inciso I, 2.8.2 alínea "a" inciso I e 2.8.2 alínea "b" inciso I deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br);
- r) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.8.1 deste Edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no ANEXO II.

6.4 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até

6.5 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 6.4 alínea "a", terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato.

6.6 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As Comissões Locais dos câmpus serão responsáveis pela recepção das fichas de inscrição.

7.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ingresso.ifc.edu.br.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do Edital de vagas não ocupadas.

7.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas não ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Rio do Sul

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Câmpus ofertante do curso.

7.6 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do preenchimento de VAGAS NÃO OCUPADAS, revogadas as disposições em contrário.

7.7 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Rio do Sul/SC, Subseção Judiciária de Rio do Sul, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2014.

Oscar Emilio Ludtke Harthmann
Diretor-geral do Câmpus Rio do Sul
Portaria 20/2012 - DOU 12/01/2012



ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá o disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Rio do Sul

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

- 1.1 auxílios para alimentação e transporte;
- 1.2 diárias e reembolsos de despesas;
- 1.3 adiantamentos e antecipações;
- 1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e
- 2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Observação: conforme disposto no subitem 4.10, alínea "e" deste edital, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deve providenciá-la novamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Rio do Sul

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – maiores informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua, ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.